



INDICAÇÃO Nº IND 5169/2015 DE 2015.

(Autor: Deputada Telma Rufino)

L I D O

Em, 16/09/15

Secretaria Legislativa

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DE PLANALTINA COM A DESTINAÇÃO DE ÁREA PERMANENTE E COBERTA PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina e da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a melhoria das condições de funcionamento da feira do produtor de Planaltina com a possível destinação de área permanente e coberta para o seu funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justa reivindicação dos feirantes, comerciantes e usuários da feira do produtor de Planaltina, que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à questão do funcionamento, da manutenção e da infraestrutura colocada à disposição daquela Feira.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO

aprovarmos a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio daqueles que dependem da infraestrutura colocada à disposição da Feira do Produtor de Planaltina e percebem o problema no que diz respeito ao estado de abandono verificado naquele local.

Sala das Sessões, de setembro de 2015.


Deputada **TELMA RUFINO**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5169/2015

Folha Nº 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5169/2015
Folha Nº 03 Paulo